



# PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



**Defensoria Pública**  
do Estado da Paraíba



# APRESENTAÇÃO



Esta cartilha tem como objetivo orientar, conscientizar e apoiar todos aqueles que atuam ou se relacionam com a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

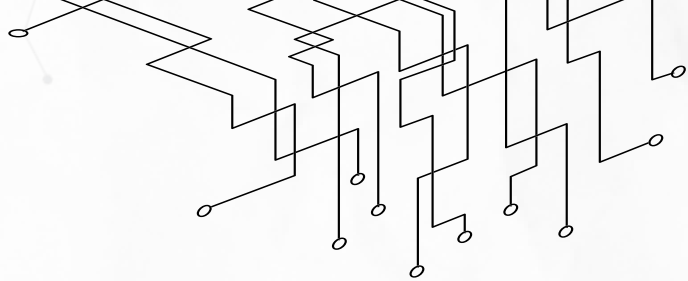
Ela apresenta, de forma clara e acessível, os principais conceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os direitos dos titulares de dados, as bases legais para o tratamento das informações e as boas práticas que devem ser adotadas no cotidiano institucional.

A proteção de dados pessoais é, hoje, um tema central para a atuação responsável e ética das instituições públicas, assumindo relevância ainda maior diante do volume e da sensibilidade das informações tratadas diariamente.

No âmbito da DPE-PB, mais do que cumprir uma exigência legal, a proteção de dados representa a garantia de direitos fundamentais, como a privacidade, a liberdade e a autodeterminação informativa dos cidadãos.

Proteger dados pessoais é um compromisso com a dignidade humana, com a confiança institucional e com a justiça social. Cada membro da DPE-PB desempenha papel essencial na prevenção de vazamentos, no uso responsável das informações e na construção de um ambiente seguro, transparente e ético.

Assim, esta cartilha busca fortalecer a cultura de proteção de dados pessoais no âmbito da DPE-PB, reafirmando que a proteção da informação é uma responsabilidade coletiva, contínua e permanente.



# SUMÁRIO

Lei Geral de Proteção de Dados .....	5
Os dados pessoais .....	5
O tratamento de dados pessoais .....	6
Os envolvidos na proteção de dados pessoais .....	9
Os princípios da LGPD .....	10
Os direitos do titular dos dados .....	11
As bases legais que permitem o tratamento de dados pessoais .....	12
Ações de proteção do titular de dados no dia a dia .....	13
Protegendo os dados pessoais dos membros da Defensoria Pública da Paraíba .....	14
Protegendo os dados pessoais dos cidadãos na Defensoria Pública .....	16
Considerações Finais .....	17
Referências .....	18

# 1. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**LGPD** é a sigla para **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**. Trata-se da Lei nº 13.709/2018, que entrou em vigor em 2020 e estabelece regras sobre como os dados pessoais podem ser coletados, armazenados, utilizados e compartilhados, tanto em meios físicos quanto digitais.

A legislação foi criada para garantir a privacidade e a segurança das informações, fortalecendo o direito de cada cidadão ao controle de seus próprios dados e exigindo que empresas e órgãos públicos realizem esse tratamento com responsabilidade e transparência.

## 2. OS DADOS PESSOAIS

A **LGPD** estabelece, em seu **Art. 5º, inciso I**, a seguinte definição sobre **dado pessoal**: “informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.”



Em outras palavras, qualquer informação que permita identificar uma pessoa, de forma direta ou indireta, é considerada um **dado pessoal**.

Assim, dado pessoal é toda informação capaz de identificar alguém. Entre os **exemplos** mais comuns estão: nome, RG, CPF, endereço, e-mail, telefone, dados de localização, placa de veículo, endereço de IP e histórico de compras.

O **dado pessoal sensível** é definido pela **LGPD**, em seu Art. 5º, inciso II, da seguinte forma: “dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.”

Esse tipo de dado recebe proteção especial na legislação, pois o tratamento inadequado dessas informações pode gerar discriminação ou violações de direitos fundamentais. Estão entre os **exemplos**: exames médicos, religião, filiação sindical, orientação sexual, impressões digitais e dados utilizados para reconhecimento facial.

### 3. O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A definição de **tratamento de dados pessoais** está no **art. 5º, inciso X, da LGPD**: “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.”



O tratamento de dados pessoais é qualquer ação feita com um dado, do momento em que ele é coletado até sua eliminação.



## Ciclo de vida do tratamento de dados pessoais



Este ciclo demonstra que qualquer operação realizada com dados pessoais, em qualquer uma dessas etapas, é considerada tratamento de dados nos termos da LGPD.

## Exemplos

**Coleta:** preenchimento de formulários de atendimento na Defensoria Pública

**Armazenamento:** manter cadastros de assistidos em sistemas eletrônicos

**Utilização:** usar o endereço de uma pessoa para enviar uma intimação

**Compartilhamento:** repassar dados ao INSS ou à Justiça em cumprimento de obrigação legal.

**Eliminação:** exclusão de dados de um estagiário após o fim do contrato



**Atenção:** A eliminação de dados pessoais no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Paraíba se atentarà a Política de Gestão Documental, através da tabela de temporalidade, garantindo tanto o cumprimento da LGPD quanto da legislação arquivística.



**Importante:** mesmo ações simples, como visualizar ou acessar dados pessoais, já são consideradas tratamento e precisam seguir os princípios da LGPD.

## 4. OS ENVOLVIDOS NA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **Titular dos dados - Art. 5º, V** – “pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.”



É você, eu, qualquer cidadão cujas informações estejam sendo tratadas. **Exemplo:** assistidos(as) pela Defensoria, servidores(as), estagiários(as).

- **Controlador - Art. 5º, VI** – “pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.”



É quem decide como e por que os dados serão usados. **Exemplo:** a Defensoria Pública, quando coleta dados para prestar atendimento jurídico.

- **Operador - Art. 5º, VII** – “pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.”



É quem executa as ordens do controlador. **Exemplo:** empresas de TI que armazenam dados da instituição, servidores que processam informações.

- **Encarregado - Art. 5º, VIII** – “pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD).”



Ele é o elo entre a instituição, os cidadãos e a ANPD.

- **Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD)** - Autarquia especial responsável por zelar, regulamentar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o Brasil.



## 5. OS PRINCÍPIOS DA LGPD

Os princípios da LGPD estão no **art. 6º da Lei nº 13.709/2018**. Ele mostra que toda coleta e tratamento de dados devem obedecer aos princípios básicos:

- **Finalidade:** somente para propósitos legítimos, específicos e informados ao titular;
- **Adequação:** compatível com a finalidade do tratamento;
- **Necessidade:** limitar-se ao mínimo necessário para atingir a finalidade;
- **Livre acesso:** garantir aos titulares consulta facilitada sobre os dados;
- **Qualidade dos dados:** exatidão, clareza, relevância e atualização;
- **Transparência:** informações claras e acessíveis sobre o tratamento;
- **Segurança:** proteção contra acessos não autorizados e situações acidentais;
- **Prevenção:** adoção de medidas para prevenir danos;
- **Não discriminação:** vedação ao tratamento para fins ilícitos ou abusivos;
- **Responsabilização e prestação de contas:** demonstrar adoção de medidas eficazes para cumprir a lei.

## 6. OS DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS

Os direitos do titular de dados pessoais estão previstos no **art. 18 da LGPD**. O titular dos dados pode solicitar qualquer um desses direitos a qualquer momento, mediante requerimento expresso, feito por ele próprio ou por representante legalmente constituído, por meio de canal de comunicação disponibilizado pela instituição e junto ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

### *Os direitos previstos são:*

- **Confirmação de existência** – Saber se seus dados estão sendo tratados.
- **Acesso** – Ter acesso aos seus dados e informações sobre o tratamento.
- **Correção** – Solicitar a correção de dados incompletos, incorretos ou desatualizados.
- **Anonimização, bloqueio ou eliminação** – Pedir que dados desnecessários, excessivos ou tratados em desacordo com a lei sejam bloqueados, anonimizados ou eliminados.
- **Portabilidade** – Receber seus dados em formato digital ou transferi-los a outro fornecedor de serviço, quando aplicável.
- **Eliminação de tratamento** – Solicitar a exclusão dos dados tratados com base no consentimento, quando aplicável.
- **Informação sobre compartilhamento** – Saber com quem seus dados foram compartilhados.
- **Revogação do consentimento** – Retirar consentimento para o tratamento de dados a qualquer momento.
- **Revogação em casos específicos** – Obter informações sobre decisões automatizadas e poder contestá-las.

# 7. AS BASES LEGAIS QUE PERMITEM O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

As bases legais para o tratamento de dados pessoais estão no **art. 7º da LGPD**.

São **10 hipóteses** que permitem que um dado pessoal seja tratado de forma legítima:

- **Consentimento** – Quando o titular autoriza de forma clara e específica.
- **Cumprimento de obrigação legal ou regulatória** – Quando a lei exige o tratamento (ex.: folha de pagamento, envio de dados à Receita Federal).
- **Execução de políticas públicas** – Tratamento necessário para políticas públicas previstas em lei ou regulamentos.
- **Realização de estudos por órgãos de pesquisa** – Sempre que possível com anonimização.
- **Execução de contrato** – Quando necessário para firmar ou cumprir contrato em que o titular seja parte.
- **Exercício regular de direitos** – Em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.
- **Proteção da vida ou da incolumidade física** – Do titular ou de terceiros.
- **Tutela da saúde** – Exclusivamente em procedimentos realizados por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária.
- **Interesse legítimo** – Quando o controlador tiver interesse legítimo, desde que respeite direitos e liberdades do titular.
- **Proteção do crédito** – Inclusive para análise de risco e concessão de crédito.



**Importante:** No atendimento aos assistidos, a Defensoria Pública do Estado da Paraíba realiza a coleta de dados pessoais necessária à prestação de seus serviços. Essa coleta tem fundamento na **obrigação legal** e no **exercício da função pública**, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



**Atenção:** Os dados coletados **não podem ser desviados de sua finalidade** e **não devem ser utilizados para outros propósitos** que não estejam relacionados ao atendimento e à proteção dos direitos dos assistidos.

## 8. AÇÕES DE PROTEÇÃO DO TITULAR DE DADOS NO DIA A DIA

- Use senhas fortes e diferentes para cada serviço.
- Desconfie de links recebidos por SMS, e-mail ou aplicativo de mensagem.
- Revise regularmente as permissões concedidas a aplicativos no celular.
- Solicite a exclusão de dados em cadastros que não utiliza mais.





## 9. PROTEGENDO OS DADOS PESSOAIS DOS MEMBROS DA DPE-PB

Os dados pessoais coletados e tratados pela instituição em relação a quem atua dentro da Defensoria Pública – como defensores, servidores, estagiários, voluntários e colaboradores – também necessitam de proteção.

Por isso, as boas práticas no ambiente de trabalho são fundamentais para garantir a segurança e a privacidade das informações.

- **Sigilo em documentos funcionais:** não deixar fichas, prontuários ou contratos sobre mesas ou locais de fácil acesso.
- **Uso adequado de sistemas:** acessar apenas as informações necessárias para o exercício da função, evitando consultas indevidas.
- **Senhas pessoais e intransferíveis:** não compartilhar login ou senha de sistemas; alterar periodicamente.
- **E-mails institucionais:** utilizar exclusivamente canais oficiais para envio de documentos e informações sensíveis. Não enviar documentos com dados pessoais por e-mail pessoal ou aplicativos de mensagem.

- **Proteção física de documentos:** manter armários trancados e evitar circular com papéis contendo dados pessoais sem necessidade.
- **Descarte responsável:** nunca jogar documentos inteiros no lixo comum, utilizar fragmentadora e eliminar documentos somente conforme a Política de Gestão Documental e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.
- **Atenção a conversas:** não comentar dados de colegas ou informações de caráter pessoal em corredores, elevadores ou redes sociais.
- **Uso consciente de dispositivos:** bloquear o computador ao se ausentar da mesa; não armazenar informações institucionais em dispositivos pessoais (pendrives, celulares).



Ao atualizar o endereço de um colega, o servidor do RH deve usar exclusivamente o sistema oficial da instituição. Compartilhar esse dado por aplicativos de mensagem ou anotá-lo em cadernos pessoais pode gerar riscos de vazamento.

# 10. PROTEGENDO OS DADOS PESSOAIS DOS CIDADÃOS NA DEFENSORIA PÚBLICA

Os dados pessoais relacionados às pessoas que procuram a **Defensoria Pública** — assistidos, testemunhas, familiares ou representantes — também necessitam de proteção.

Por isso, é essencial que todos os membros e servidores adotem boas práticas no atendimento e na tramitação de processos, assegurando a privacidade e a dignidade dos cidadãos que buscam a instituição.

## *Boas práticas recomendadas no atendimento ao público*

- **Discrição no atendimento:** não comentar dados de assistidos em locais públicos (corredores, elevadores) ou fora do expediente.
- **Coleta mínima:** solicitar apenas os dados estritamente necessários para a prestação do serviço.
- **Sigilo no atendimento:** garantir que informações sensíveis não sejam ouvidas por terceiros durante entrevistas ou triagens.
- **Formulários seguros:** evitar pedir dados bancários ou de saúde sem justificativa legal.
- **Proteção física aos documentos:** não deixar petições, prontuários ou pastas de assistidos expostas em balcões, mesas ou locais de acesso público.
- **Uso seguro de sistemas:** registrar informações apenas nos sistemas oficiais da Defensoria, evitando anotações paralelas em cadernos ou planilhas pessoais.
- **Compartilhamento controlado:** repassar dados de assistidos apenas quando houver previsão legal (ex.: encaminhamento ao INSS ou ao Judiciário).

- **Cuidados digitais:** não deixar telas abertas com dados de assistidos ao se ausentar; ao encerrar o atendimento, fechar o sistema e não deixar a tela com dados pessoais aberta; proteger arquivos com senha.
- **Descarte responsável:** nunca jogar documentos inteiros no lixo comum, utilizar fragmentadora e eliminar documentos somente conforme a Política de Gestão Documental e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.
- **Postura ética:** não comentar casos, dados ou histórias de assistidos em redes sociais ou ambientes externos.

No atendimento a uma mulher em situação de violência doméstica, dados pessoais e sensíveis, como endereço e informações de saúde, **devem ser registrados apenas no sistema oficial**, nunca em anotações avulsas ou arquivos pessoais.



## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **LGPD** é mais do que apenas uma lei, **ela torna-se um instrumento de cidadania e justiça social**.

Proteger os dados pessoais é uma **responsabilidade de todos**, pois significa garantir dignidade, liberdade e igualdade, sobretudo para pessoas em situação de vulnerabilidade que buscam apoio da Defensoria Pública.

Por isso que, cada membro da **Defensoria Pública do Estado da Paraíba** deve adotar uma postura ética e segura no manuseio de informações, a fim de evitar vazamentos, acessos indevidos e uso inadequado dos dados pessoais.

## Referências

RIO GRANDE DO SUL. Defensoria Pública do Estado. **Entendendo a Lei Geral de Proteção de Dados: um guia breve e simples**. Comissão sobre a LGPD. Porto Alegre: DPE/RS, 2021. 25 p.

Disponível em: <https://www.defensoria.rs.def.br/>

BAHIA. Defensoria Pública do Estado. **Proteção dos dados pela LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)**. Salvador: DPE/BA, 2022. 29 p.

Disponível em: <https://www.defensoria.ba.def.>

RONDÔNIA. Defensoria Pública do Estado. **Cartilha proteção de dados pessoais no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO)**. 1. ed. Porto Velho: DPE-RO, 2024. 20 p.

Disponível em: <https://luna.defensoria.ro.def.br/>

SANTA CATARINA. Defensoria Pública do Estado. CECADep; ASSETI. **Conheça a LGPD: um guia introdutório**. Florianópolis: DPE/SC, [s.d.]. 19 p.

Disponível em: <https://defensoria.sc.def.br/>





# **Defensoria Pública** do Estado da Paraíba

## **ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

**Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba**  
Maria Madalena Abrantes Silva

**Subdefensor Público-Geral Institucional**  
Ricardo José Costa Souza Barros

**Subdefensor Público-Geral Administrativo**  
Sylvio Pélico Porto Filho

**Corregedor-Geral**  
Coriolano Dias de Sá Filho

## **ELABORAÇÃO E REVISÃO**

**Comitê Gestor de Proteção de Dados**

**Presidente do Comitê Gestor de Proteção de Dados**  
Sylvio Pélico Porto Filho

**Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais**  
Jaína Soares

**Encarregado Substituto pelo Tratamento de Dados Pessoais**  
Lucas Aguiar

## **EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO**

**Diretoria de Comunicação**

**Edição e diagramação:** Nildson Mateus  
**Revisão final:** Larissa Claro